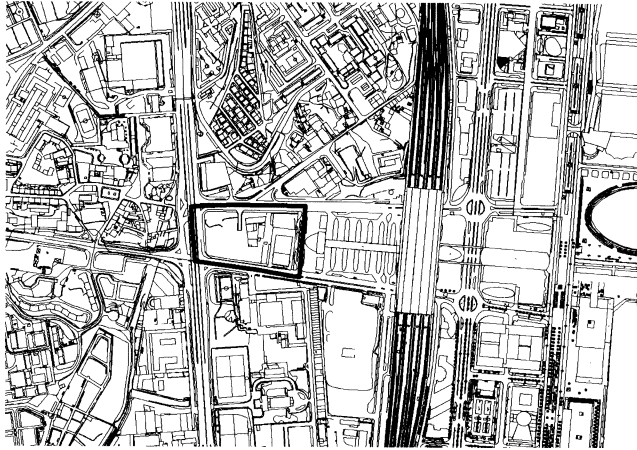


bem como descarregar o impresso para a formulação da sugestões, ou contactar a equipa do plano através do e-mail dpu@cm-lisboa.pt.

2 de Fevereiro de 2006. — A Vereadora do Planeamento Urbano, *Gabriela Seara*.



CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 690/2006 (2.ª série) — AP. — José Manuel Dias Custódio, presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 74.º e 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião ordinária pública da Câmara realizada em 28 de Junho de 2005, foi deliberado elaborar o Plano de Pormenor de Actividades Económicas de Casal Novo, freguesia da Lourinhã, tendo em conta o estabelecido na informação técnica n.º 31/2005. Fixa-se, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do citado diploma legal, um prazo de 270 dias a contar da data de publicação do presente aviso, para elaboração do citado plano municipal de ordenamento do território.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do diploma legal de enquadramento, é fixado um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Actividades Económicas de Casal Novo — participação preventiva dos particulares, as quais deverão ser formuladas por escrito, em impresso próprio, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

Mais se anuncia que o processo do Plano de Pormenor se encontra disponível para consulta no Sector de Planeamento e Urbanismo, Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, sito no edifício dos Paços dos Município, Praça de José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã, durante o seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.



13 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 691/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas, publicado no *Jornal TVS*, n.º 1011, de 12 de Janeiro de 2006, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, apêndice n.º 11, de 2 de Fevereiro de 2006, saú com inexactidão.

Assim, na tabela de taxas pelo licenciamento de actividades diversas, deve ler-se no seu n.º 6:

«6 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre — € 25».

Mais se faz saber que exemplares do presente aviso se encontram afixados no átrio do edifício dos serviços municipais.

15 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Aviso n.º 692/2006 (2.ª série) — AP. — Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município da Madalena, respectivamente de 18 de Novembro e de 28 de Dezembro de 2005, foi aprovada a proposta de alteração ao regulamento e tabela de taxas e licenças não urbanísticas, em anexo, tendo a mesma sido sujeita, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Destes modo, faz-se público que se encontra aprovada por este município a proposta de alteração ao regulamento e tabela de taxas e licenças não urbanísticas.

1 de Fevereiro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Proposta de alteração ao regulamento e tabela de taxas e licenças não urbanísticas

Preâmbulo

Considerando a manifesta necessidade de se proceder à actualização das disposições do regulamento e tabela de taxas e licenças, no seguimento da entrada em vigor de vários regulamentos municipais, nomeadamente o regulamento municipal dos horários de funcionamento, regulamento municipal de instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos e regulamento municipal sobre o licenciamento das actividades diversas, procede-se à apresentação da presente proposta de alteração.

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O regulamento de taxas e licenças não urbanísticas aplica-se em toda a área do município da Madalena e determina as condições para a concessão dos alvarás das licenças e aplicação das respectivas taxas, fixando os respectivos montantes.

Artigo 2.º

Legislação habilitante

Este regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas c) e d) do artigo 16.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, bem como a alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Actualização das taxas

1 — Os valores das taxas previstas na tabela anexa serão actualizados por deliberação da Câmara Municipal, que deverá ser tomada até ao fim do mês de Dezembro de cada ano, e afixada no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das juntas de freguesia, por edital, para vigorar a partir do ano seguinte.

2 — A actualização terá como base o índice de inflação anual da região com arredondamento para a centésima de euros imediatamente superior.

3 — Independentemente da actualização anual referida, poderá a Câmara Municipal da Madalena, sempre que o achar justificável, propor à Assembleia Municipal da Madalena a actualização extraordinária ou a alteração da tabela.

Artigo 4.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas será efectuada nos termos e condições da tabela anexa e de acordo com os elementos fornecidos pelos interessados.